



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL N.º 085/2019 – SSP, nos Termos do Padrão N.º 08/2002, instituído pelo Decreto/DF N.º 23.287/2002.**

**Processo SEI N.º 00050-00053248/2019-13**

**SIGGO nº 040100**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **00.394.718/0001-00**, doravante denominada Contratante, representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1445387-SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física da Receita Federal sob o nº **782.914.021-91**, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **UEDAMA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, com sede na A.D.E Conjunto 02, lotes 20/21, loja 01, Águas Claras/DF - CEP: 71.906-250, telefone: (61) 3399-1222, E-mail: uedama@terra.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N.º. **00.543.061/0001-03**, doravante denominada contratada, neste ato representada por **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**, Portador da Cédula de Identidade N.º **1.795.233 - SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física da Receita Federal sob o nº **838.626.251-68**, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos dos seguintes documentos: Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 42/2019-SSP e Termo de Referência (29995783); Termo de Homologação (30798331); Termo de Adjudicação (30798259); Habilitação e Proposta da empresa (30768212); Lei nº 10.520/2002; Decreto federal nº 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006; Leis distritais nº 4.611/2011; nº 4.770/2012 (alterada pelas Leis Distritais nºs 5.687/2016 e nº 6.005/2017); nº 5.525/2015, nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019; Decretos distritais nº 23.287/2002; nº 23.460/2002; nº 25.966/2005 (art. 7º); nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Decretos distritais nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831/2014 e nº 36.974/2015); nº 32.598/2010; nº 32.767/2011; nº 33.608/2012; nº 35.592/2014; nº 36.520/2015; nº 39.453/2018; nº 39.860/2019, Portaria nº 514/2018-SEPLAG, Portaria nº 356/2019-CGDF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, conforme especificações, quantitativos e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto**

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a Residência Oficial de Águas Claras-ROAC, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 42/2019-SSP e Termo de Referência (29995783); Termo de Homologação (30798331); Termo de Adjudicação (30798259); Habilitação e Proposta da empresa (30768212), que passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.

GRUPO 01						
ITENS	MARCA	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
1	FRIGOALPHA	24	kg	BACON DEFUMADO, tipo: manta	R\$ 12,49	R\$ 299,76

GRUPO 01						
2	FRIGOALPHA	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: alcatra, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$ 17,08	R\$ 614,88
3	FRIGOALPHA	120	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: contrafilé, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$ 9,08	R\$ 1089,60
4	FRIGOALPHA	60	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: coxão mole, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$ 13,99	R\$ 839,40
5	FRIGOALPHA	180	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: filé mignon, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$ 13,33	R\$ 2.399,40
6	FRIGOALPHA	120	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: picanha, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$ 15,41	R\$ 1.849,20
7	FRIGOALPHA	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: patinho, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada; características adicionais: sem osso, congelada, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$ 20,55	R\$ 739,80

GRUPO 01						
8	FRIGOALPHA	36	kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo: maminha, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, congelada, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$ 20,83	R\$ 749,88
9	FRIGOALPHA	60	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: coxão duro, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$ 14,16	R\$ 849,60
10	FRIGOALPHA	60	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: lagarto, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: aparada, congelada, sem osso, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$ 14,98	R\$ 898,80
11	FRIGOALPHA	36	kg	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo: costela, embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., características adicionais: com osso, coágulos sanguíneos, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$ 12,44	R\$ 447,84
12	FRIGOALPHA	12	kg	CARNE, tipo; charque	R\$ 22,91	R\$ 274,92
13	SEARA	12	kg	CHESTER, tipo: inteiro, congelado	R\$ 16,83	R\$ 201,96
14	FRIATO	12	kg	CORAÇÃO DE GALINHA, apresentação: pacote congelado, características adicionais: informação nutricional para cada 100 g do produto cru: valor calórico (156 kcal), proteínas (13 g), gorduras totais (12 g), gorduras saturadas (3 g), colesterol (120 mg), carboidratos (0 g), cálcio (6 mg), fibra alimentar (0 g), ferro (3,21 mg), sódio (90 mg), unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$ 16,49	R\$ 197,88
15	FRIATO	12	kg	COXINHA DA ASA DE FRANGO, tipo: congelado	R\$ 12,00	R\$ 144,00

<b>GRUPO 01</b>						
16	FRIATO	120	kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, tipo congelado	R\$ 7,41	R\$ 889,20
17	FRIATO	120	kg	PEITO DE FRANGO, tipo: sem osso, sem pele, congelado, embalagem: a vácuo, em plástico resistente	R\$ 7,49	R\$ 898,80
18	FRIATO	12	kg	LINGUIÇA DE FRANGO, tipo: fresca fina	R\$ 9,91	R\$ 118,92
19	SAUDALI	24	kg	LINGUIÇA, tipo: toscana, características adicionais: sem pimenta, congelada, acondicionadas. embalagem: plásticas, invioláveis, crayovacadas, de 5 kg	R\$ 13,00	R\$ 312,00
20	SAUDALI	24	kg	LINGUIÇA, tipo: calabresa, características adicionais: defumada e resfriada	R\$ 10,20	R\$ 244,80
21	SAUDALI	12	kg	LOMBO SUÍNO, tipo: congelado	R\$ 15,99	R\$ 191,88
22	OVOMALTINE	720	emb	OVO DE GALINHA, tipo: grande, tamanho extra, peso 71, acondicionamento: em embalagem próprias de uma dúzia	R\$ 1,94	R\$ 1,396,80
23	ROYAL	12	emb	OVO DE CODORNA, tamanho único, peso 12, origem codorna, características adicionais rajado. unidade de fornecimento: acondicionados em embalagens próprias de 30 unidades	R\$ 6,58	R\$ 78,96
24	LA VIOLETERA	12	kg	PAIO, alimento congelado consumo humano, tipo paio, ingredientes carne suína, características adicionais temperado, embalado a vácuo	R\$ 17,33	R\$ 207,96
25	TRIÂNGULO MINEIRO	12	kg	PERNIL, tipo: com osso, embalagem: primária em plástico resistente, inviolável	R\$ 12,41	R\$ 148,92
26	OLÊ	12	kg	PEITO DE PERU, carne ave processada, tipo peito de peru, apresentação sem osso, temperado e congelado	R\$ 31,08	R\$ 372,99
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 01</b>						<b>R\$ 16.458,15</b>

**GRUPO 04**

GRUPO 04						
ITENS	MARCA	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
66	DU CAMPO	72	pacote	AMIDO, material milho, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 6,12	R\$ 440,64
67	BIJU	24	pacote	ARROZ ARBORIO, risoto, embalagem: pacote de 1 kg	R\$ 20,53	R\$ 492,72
68	DONA XEPA	12	pacote	ARROZ, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha integral. unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 7,06	R\$ 84,72
69	QUIT	96	pacote	ARROZ POLIDO, apresentação: longo fino, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 5 kg	R\$ 13,16	R\$ 1.263,36
70	NATUREZA E CIA	12	pacote	AVEIA EM FLOCOS, apresentação: em flocos, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 9,50	R\$ 114,00
71	QUIT	180	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe CARIOCA, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 7,50	R\$ 1.350,00
72	DU CAMPO	12	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe BRANCO, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 10,25	R\$ 123,00
73	KICALDO	12	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe FRADINHO, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 5,77	R\$ 69,24
74	DONA "D"	36	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe PRETO, características adicionais: maquinado, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 8,28	R\$ 298,08
75	YOKI	60	pacote	FLOCOS, de cereal, tipo pré-cozido, ingredientes milho, características adicionais: enriquecido com ferro e ácido fólico, unidade de fornecimento: pacote de 500 g	R\$ 5,71	R\$ 342,60
76	FRUTOS DA TERRA	12	emb	GRANOLA, alimento natural, tipo granola, rico em fibras, carboidratos, com vitaminas do complexo b. ferro, zinco e cálcio, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$ 19,00	R\$ 228,00
77	SINHÁ	84	pacote	FUBÁ, material milho, aplicação bolo, unidade de fornecimento: pacote com 500 g	R\$ 4,20	R\$ 352,80

<b>GRUPO 04</b>						
78	PACHÁ	36	pacote	GRÃO DE BICO, nome grão de bico, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 15,06	R\$ 542,16
79	PACHÁ	36	pacote	LENTILHA, tipo 1, tipo classe média, apresentação seca, características adicionais: embalagem em saco plástico transparente, unidade de fornecimento: pacote com 500 g	R\$ 7,65	R\$ 275,40
80	PACHÁ	24	saco	CANJICA, tipo grupo misturada, tipo subgrupo despelculada, tipo classe branca, tipo 3, unidade de fornecimento: saco com 500 g	R\$ 2,50	R\$ 60,00
81	PACHÁ	120	saco	MILHO PIPOCA, comum, grãos tipo duro, unidade de fornecimento: saco com 500 g	R\$ 2,41	R\$ 289,20
82	YOKI	12	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe VERDE, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 12,37	R\$ 148,44
83	JASMINE	24	pacote	SEMENTE, tipo: gergelim, unidade de fornecimento: pacote com 100 g	R\$ 15,28	R\$ 366,72
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 04</b>						<b>R\$ 6.841,08</b>

<b>GRUPO 05</b>						
<b>ITENS</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO</b>
84	TING	48	pote	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes ALCAPARRA, ingredientes água, vinagre e sal, unidade de fornecimento: pote com 300 g	R\$ 8,96	R\$ 430,08
85	CEASA	120	emb	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação indústria alimentícia, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$ 15,85	R\$ 1.902,00
86	LA VIOLETERA	36	frasco	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes ASPARGO, ingredientes água, açúcar e ácido cítrico, unidade de fornecimento: frasco com 200 g	R\$ 9,36	R\$ 336,96

GRUPO 05						
87	ARISCO	36	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor CARNE unidade de fornecimento: caixa com 24 tabletes de 19 g cada	R\$ 23,67	R\$ 852,12
88	ARISCO	36	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor GALINHA, unidade de fornecimento: caixa com 24 tabletes de 19 g cada	R\$ 23,67	R\$ 852,12
89	ARISCO	36	caixa	TEMPERO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor LEGUMES, unidade de fornecimento: caixa com 06 tabletes, peso total mínimo de 57 g	R\$ 3,10	R\$ 111,60
90	GIZELE	24	emb	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima CANELA, aspecto físico pau, aplicação alimentação, unidade de fornecimento: embalagem com 25 g	R\$ 1,86	R\$ 44,64
91	GIZELE	24	pacote	CONDIMENTO, apresentação moída, matéria-prima CANELA, aspecto físico pó, aplicação alimentação, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 29,81	R\$ 715,44
92	JODAN	36	frasco	CATCHUP, unidade de fornecimento: frasco com 400 g	R\$ 5,01	R\$ 180,36
93	GIZELE	12	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima COLORAU, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 10,00	R\$ 120,00
94	QUALIMAX	12	emb	CONDIMENTO, apresentação creme, matéria-prima CEBOLA, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$ 15,07	R\$ 180,84
95	JODAN	24	frasco	MOLHO INGLÊS, composição básica vinagre, açúcar e sal, ingredientes complementares e. carne, soja, condimentos, especiarias, corante, unidade de fornecimento: frasco com 150 ml	R\$ 3,24	R\$ 77,76

GRUPO 05						
96	JODAN	24	frasco	MOLHO PIMENTA, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos, unidade de fornecimento: frasco com 150 ml	R\$ 3,30	R\$ 79,20
97	JODAN	24	vidro	MOLHO SHOYO, ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal, características adicionais: conservador benzoato de sódio, unidade de fornecimento: vidro com 150 ml	R\$ 3,65	R\$ 87,60
98	JODAN	96	frasco	MOLHO alimentício, composição básica molho MOSTARDA/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa. unidade de fornecimento: frasco com 400 g	R\$ 5,79	R\$ 555,84
99	GIZELE	24	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima NOZ-MOSCADA, aspecto físico pó, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g	R\$ 10,81	R\$ 259,44
100	GIZELE	60	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima ORÉGANO, aspecto físico granulado. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g	R\$ 5,58	R\$ 334,80
101	GIZELE	12	pacote	CONDIMENTO, apresentação semente, matéria-prima PIMENTA CALABRESA, aspecto físico granulado, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 29,78	R\$ 357,36
102	GIZELE	12	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima PIMENTA DO REINO, aspecto físico PÓ, pacote com 1 kg	R\$ 45,35	R\$ 544,20
103	CRISTAL OURO	12	pacote	SAL tipo GROSSO, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,20. unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 2,46	R\$ 29,52
104	CRISTAL OURO	72	pacote	SAL, apresentação: REFINADO iodado, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 1,87	R\$ 134,64



GRUPO 05						
105	TOSCANO	60	frasco	VINAGRE, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, unidade de fornecimento: frasco com 750 ml	R\$ 4,41	R\$ 264,60
106	VILA RICA	120	frasco	AZEITE OLIVA, tipo EXTRAVIRGEM, acidez máxima 0,70, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml	R\$ 17,25	R\$ 2.070,00
107	TING	48	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, tamanho grande, características adicionais: com caroço e tempero, unidade de fornecimento: vidro com 500 g	R\$ 10,10	R\$ 484,80
108	TING	60	vidro	AZEITONA, tipo PRETA, apresentação com caroço, tamanho grande, unidade de fornecimento: vidro com 500 g	R\$ 12,86	R\$ 771,60
109	TING	60	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, apresentação sem caroço, tamanho médio, características adicionais: com recheio. unidade de fornecimento: vidro com 500 g	R\$ 12,00	R\$ 720,00
110	LA VIOLETERA	72	vidro	AZEITONA, tipo VERDE, apresentação sem caroço, tamanho grande, características adicionais: sem tempero, unidade de fornecimento: vidro com 500 g	R\$ 12,95	R\$ 932,40
111	GIZELE	12	pacote	PIMENTA DO REINO, apresentação grãos, tipo preta, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 56,43	R\$ 677,16
112	GIZELE	48	pacote	CONDIMENTO, apresentação industrial, matéria-prima CRAVO DA ÍNDIA, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: pacote com 100 g	R\$ 10,91	R\$ 523,68
113	GIZELE	12	emb	GENGIBRE, Tipo: granulado, unidade de fornecimento: embalagem com 100 g	R\$ 6,03	R\$ 72,36
114	GIZELE	48	pacote	CONDIMENTO, apresentação natural, matéria-prima LOURO, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: pacote com 100 g	R\$ 4,02	R\$ 192,96

GRUPO 05						
115	CEPERA	12	frasco	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria-prima DENDÊ, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez, prazo validade 18 meses, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml	R\$ 9,50	R\$ 114,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 05</b>						<b>R\$ 15.010,08</b>

GRUPO 06						
ITENS	MARCA	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
116	OLÉ	24	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta AMEIXA, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: lata com 400 g	R\$ 9,65	R\$ 231,60
117	OLÉ	60	vidro	FRUTA EM CALDA, tipo fruta CEREJA, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: vidro com 150 g	R\$ 9,00	R\$ 540,00
118	TING	24	balde	COGUMELO EM CONSERVA, tamanho grande, ingredientes cogumelos pré-cozidos/água e sal, unidade de fornecimento: balde com 1 kg	R\$ 3,13	R\$ 763,72
119	OLÉ	24	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta FIGO, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos, unidade de fornecimento: lata com 400 g	R\$ 11,26	R\$ 270,24
120	OLÉ	24	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta PÊSSEGO cozido, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: lata com 400 g	R\$ 8,57	R\$ 205,68
121	TRIÂNGULO	36	lata	DOCE LEITE, ingredientes leite/açúcar, tipo em pasta, unidade de fornecimento: lata com 400 g	R\$ 6,16	R\$ 221,76
122	APTI	60	caixa	GELATINA alimentícia, tipo comum, sem sabor, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 12 g	R\$ 4,92	R\$ 295,20

GRUPO 06						
123	APTI	12	caixa	GELATINA alimentícia, tipo comum, sabor variado, apresentação pó, unidade de fornecimento: caixa com 1 kg	R\$ 15,02	R\$ 180,24
124	APTI	36	pacote	GELATINA alimentícia, tipo dietético, sabor variado, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 12 g	R\$ 3,87	R\$ 139,32
125	QUEENSBERRY	36	vidro	GELEIA FRUTA, tipo fruta variado, ingredientes polpa fruta/água/açúcar e ácido cítrico, unidade de fornecimento: vidro com 320 g	R\$ 11,85	R\$ 426,60
126	MARIA	60	pote	MAIONESE, tipo tradicional, quantidade calorias 360/100, aplicação uso culinário, unidade de fornecimento: pote com 500 g	R\$ 5,51	R\$ 330,60
127	ARAGUAIA	120	pote	MANTEIGA, ingredientes sal, apresentação pote, tipo extra, unidade de fornecimento: pote com 500 g	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
128	DELÍCIA	72	pote	MARGARINA, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor COM SAL, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, unidade de fornecimento: pote de 500 g	R\$ 5,73	R\$ 412,56
129	CONQUISTA	60	frasco	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes PALMITO, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, unidade de fornecimento:frasco com 1,8 kg	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
130	BONARE	180	lata	MILHO EM CONSERVA, ingredientes grãos de milho cozido/água e sal, unidade de fornecimento: lata de 200 g	R\$ 1,72	R\$ 309,60
131	PACHÁ	12	pacote	ERVILHA, classe verde, partida, tipo 2: unidade de fornecimento: pacote com 500 g	R\$ 12,45	R\$ 149,40
132	BONARE	120	lata	EXTRATO ALIMENTÍCIO, ingrediente básico TOMATE, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, unidade de fornecimento: lata com 340 g	R\$ 4,08	R\$ 489,60

GRUPO 06						
133	BONARE	120	lata	LEGUME EM CONSERVA, tipo LEGUMES ERVILHA, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, unidade de fornecimento: lata de 200 g	R\$ 2,20	R\$ 264,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 06</b>						<b>R\$ 9.100,12</b>

GRUPO 07						
ITENS	MARCA	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
134	88	132	lata	PEIXE EM CONSERVA, tipo peixe ATUM SÓLIDO, ingredientes óleo comestível/água e sal, unidade de fornecimento: lata com 170 g	R\$ 6,30	R\$ 831,60
135	SADIA	12	kg	PRESUNTO, Tipo PARMA, ingredientes: carne suína, características adicionais: fatiado	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
136	SAUDALI	24	peça	PRESUNTO, tipo cozido, ingredientes carne suína, temperatura conservação 0 a 4, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$ 16,07	R\$ 385,68
137	DÁLIA	36	peça	SALAME, tipo italiano, ingredientes carne suína, apresentação peça inteira, unidade de fornecimento: peça com 500 g	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
138	DÁLIA	120	kg	SALSICHA, origem carne suína	R\$ 7,18	R\$ 861,60
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 07</b>						<b>R\$ 4.634,88</b>

GRUPO 09						
ITENS	MARCA	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
156	ARIGATÔ	48	peça	BACALHAU, origem carne animal pêsca, tipo porto, procedência portugal, características adicionais: 7 a 9 cm de largura, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$ 62,82	R\$ 3.015,36

GRUPO 09						
157	ARIGATÔ	60	peça	BACALHAU, origem carne animal píscea, tipo porto, procedência noruega, características adicionais: peça 7 a 9 cm largura e dessalgado lombo, unidade de fornecimento: peça com 1 kg	R\$ 72,58	R\$ 4.354,80
158	ARIGATÔ	120	kg	CAMARÃO, apresentação com cabeça e casca, tamanho VG	R\$ 102,42	R\$ 12.290,40
159	ARIGATÔ	60	kg	CAMARÃO, espécie camarão ROSA, apresentação limpo, descascado e sem cabeça, perda máxima degelo 3%, aplicação consumo humano, tamanho médio, referência 51/60	R\$ 115,96	R\$ 6.957,60
160	ARIGATÔ	60	kg	CRUSTÁCEO IN NATURA, espécie CAMARÃO, apresentação limpo, gênero rosa, tamanho grande, 26/35, características adicionais: congelado, perda máx. 3% no degelo	R\$ 94,63	R\$ 5.677,80
161	ARIGATÔ	36	pacote	PEIXE IN NATURA, espécie DOURADO, apresentação posta, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 51,20	R\$ 1.843,20
162	ARIGATÔ	48	kg	PEIXE IN NATURA, espécie ROBALO, apresentação posta	R\$ 48,14	R\$ 2.310,72
163	ARIGATÔ	72	kg	PEIXE IN NATURA, espécie TILÁPIA, apresentação filé, características adicionais: congelado	R\$ 31,51	R\$ 2.268,72
164	ARIGATÔ	12	kg	PEIXE IN NATURA Tipo: ATUM, apresentação inteiro	R\$ 63,09	R\$ 757,08
165	ARIGATÔ	60	kg	PEIXE IN NATURA, espécie PESCADA AMARELA, apresentação filé, características adicionais: congelado, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg	R\$ 49,28	R\$ 2.956,80
166	ARIGATÔ	72	kg	PEIXE IN NATURA, espécie SALMÃO, apresentação filé	R\$ 62,69	R\$ 4.513,68
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 09</b>						<b>R\$ 46.946,16</b>

GRUPO 10						
ITENS	MARCA	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

GRUPO 10						
167	EXPORT	48	lata	ACHOCOLATADO, apresentação pó, sabor chocolate, unidade de fornecimento: lata com 400 g	R\$ 7,00	R\$ 336,00
168	LIANE	48	pacote	BISCOITO, apresentação retangular, características adicionais sem açúcar, tipo champagne, unidade de fornecimento: pacote com 180 g	R\$ 3,12	R\$ 149,76
169	LIANE	12	pacote	BISCOITO, Apresentação redondo, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, unidade de fornecimento: pacote com 400 g	R\$ 4,90	R\$ 58,80
170	LIANE	36	pacote	BISCOITO, apresentação redondo, classificação salgado, tipo salclick, unidade de fornecimento: pacote com 200 g	R\$ 4,48	R\$ 161,28
171	LIANE	12	pacote	BISCOITO, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais: sem recheio, unidade de fornecimento: pacote de 400 g	R\$ 4,66	R\$ 55,92
172	LIANE	24	pacote	BISCOITO, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais: sem recheio, unidade de fornecimento: pacote com 400 g	R\$ 4,62	R\$ 110,88
173	NESFIT	12	pacote	BISCOITO, apresentação redondo, sabor aveia e mel, classificação doce, características adicionais: sem recheio, tipo rosquinha, unidade de fornecimento: pacote com 200 g	R\$ 3,60	R\$ 43,20
174	LIANE	48	pacote	BISCOITO, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais: sem recheio, aplicação alimentação humana, unidade de fornecimento: pacote com 400 g	R\$ 4,57	R\$ 219,36
175	HARALD	24	barra	CHOCOLATE, sabor AO LEITE, prazo validade 1 ano, unidade de fornecimento: barra com 1 kg	R\$ 28,21	R\$ 677,04
176	HARALD	24	barra	CHOCOLATE, sabor MEIO AMARGO, prazo validade 1 ano, unidade de fornecimento: barra com 1 kg	R\$ 27,67	R\$ 664,08
177	HARALD	24	pacote	CHOCOLATE PÓ, ingredientes cacau pó solúvel/açúcar e aromatizante, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 35,35	R\$ 848,40

GRUPO 10						
178	MR COCO	96	pacote	COCO RALADO, ingredientes amêndoa de coco, apresentação triturado, características adicionais sem açúcar, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 18,33	R\$ 1.759,68
179	CEPERA	12	litro	ESSÊNCIA AROMÁTICA, aspecto físico líquido oleoso, incolor a levemente amarelado, tipo de origem sintética, aroma baunilha	R\$ 18,82	R\$ 225,84
180	PRIMOR	600	pacote	FARINHA TRIGO, material trigo, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
181	APTI	180	lata	FERMENTO, componentes saccharomyces cerevisae e agente reidratação, tipo biológico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, unidade de fornecimento: lata com 100 g	R\$ 3,50	R\$ 630,00
182	ROYAL	72	lata	FERMENTO, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó, unidade de fornecimento: lata com 250 g	R\$ 7,89	R\$ 568,08
183	PALADAR MINEIRO	204	kg	PÃO, tipo FRANCÊS, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50 g	R\$ 16,72	R\$ 3.410,88
184	PALADAR MINEIRO	360	pacote	PÃO, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500 gramas, apresentação fatiado, unidade de fornecimento: pacote de 500 g	R\$ 7,35	R\$ 2646,00
185	NERIAL	600	saco	POLVILHO DOCE, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, unidade de fornecimento: saco com 1 kg	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00
186	NERIAL	60	saco	POLVILHO AZEDO, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, unidade de fornecimento: saco com 1 kg	R\$ 7,40	R\$ 444,00
187	PACHÁ	12	saco	FARINHA DE ROSCA, material pão de trigo, aplicação culinária em geral, unidade de fornecimento: saco com 1 kg	R\$ 5,67	R\$ 68,04
188	PREDLECTA	36	lata	DOCE MASSA, sabor GOIABADA CASCÃO, aplicação sobremesa, lata com 600 g	R\$ 5,98	R\$ 71,76

GRUPO 10						
189	PALADAR MINEIRO	300	kg	PÃO, tipo CACHORRO-QUENTE, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50 g	R\$ 18,26	R\$ 5.478,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO GRUPO 10</b>						<b>R\$ 25.815,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 124.805,47</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10 da Lei nº 8.666/93, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2019-SSP (29995783) e na Proposta da empresa (30768212).

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Fornecimento

5.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2019-SSPDF (29995783) e na Proposta da empresa (30768212), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

5.2. A entrega será na Residência Oficial de Águas Claras da SSP, EPTN Norte - Águas Claras - DF - CEP 71.921-000, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00. Telefone de contato: 3961-4800, no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço, que poderá ser encaminhada por e-mail.

5.3 Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, o recebimento dos alimentos será realizado:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos alimentos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II. Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.4. Os alimentos deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições;

5.5. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, nº do item, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber;

5.6. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 1 (um) dia útil e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

5.6. Antes do desembarque dos alimentos, o responsável pelo recebimento da mercadoria avaliará seu peso, quantidade, aparência e qualidade antes da aceitação dos produtos;

5.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

5.9. O procedimento previsto nos itens anteriores, visa garantir que os gêneros alimentícios adquiridos seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste contrato;

5.10. Se a Contratada deixar de entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações



posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência;

5.11. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

5.12. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) em 01(um) dia corrido contado da solicitação;

5.13. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela SSP para esse fim;

5.14. Os gêneros alimentícios não utilizados imediatamente após o recebimento definitivo serão armazenados com segurança e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas e de animais daninhos, a despesa da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras da SSP, EPTN Norte - Águas Claras - DF - CEP 71.921-000, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00. Telefone de contato: 3961-4800.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

O valor total deste Contrato é de **R\$ 124.805,47** (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 6254, de 09 de janeiro de 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária**

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 24101;

II. Programa de Trabalho: 06122600285170006;

IV. Natureza da Despesa: 30.90.30;

V. Fonte de Recurso: 100;

VI. Unidade Gestora: 220101;

VII. Gestão: 00001;

7.2. O empenho inicial é de R\$ 31.201,39 (trinta e um mil duzentos e um reais e trinta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01854 (30799844), emitida em 01 de novembro de 2019, sob o evento 400091, na modalidade Estimativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Do Pagamento**

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. (Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**CLÁUSULA NONA- Do Prazo de Vigência**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com Decisão nº 6356/2014 que restabeleceu a redação da Decisão Normativa nº 03/1999/TCDF, que diz: *é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.*

**CLÁUSULA DÉCIMA- Da Garantia**

10.1. A contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor, e será prestado das seguintes formas, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária, esta formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.2. Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

10.3. Efetivada a garantia a CONTRATADA deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

10.4. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.5. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da responsabilidade do Distrito Federal**

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

11.2. Constituem obrigações da contratante o disposto no item 13 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução deste Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

a) A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos bens fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer material entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- b) A CONTRATADA deverá zelar e garantir a boa qualidade dos bens fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- c) A CONTRATADA as normas técnicas relacionadas ao transporte dos bens, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o material;
- d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- e) A CONTRATADA deverá responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- f) A CONTRATADA deverá entregar os materiais observando o seguinte:
  - g) o acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os bens e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.
  - h) as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do material (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
  - i) as embalagens primárias individuais dos bens devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2. A CONTRATADA deverá informar o preposto e as respectivas qualificação dos funcionários que entregaram os materiais na Residência Oficial de Águas Claras da SSP, EPTN Norte - Águas Claras - DF - CEP 71.921-000, informando telefone e e-mail para comunicação.

12.3. A CONTRATADA deverá pagar os salários e demais verbas decorrentes da execução deste contrato.

12.4. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados por seus agentes.

12.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste certame, sob pena de rescisão deste contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON).

12.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material;

12.7. A CONTRATADA deverá declarar a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

12.8. Oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados, condição aplicável somente para contratação com prazo de vigência superior a 12 meses e para as empresas que tiverem mais de 20 funcionários contratados, em virtude de licitação realizada para execução de serviços e obras públicas no âmbito do Distrito Federal. (Lei Distrital nº 5.847/2017).

12.9. Constitui obrigações da CONTRATADA o disposto no item 12 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

12.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Contrato, conforme subcláusula 13.9 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 42/2019-SSP.

## **12.8. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ITEM 21 DA NOTA TÉCNICA Nº 59/2018-SSP/GSB/AJL):**

12.8.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

12.8.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

12.8.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

12.8.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

12.8.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

12.8.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

12.8.2.5. A logística reversa.

12.8.3. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

12.8.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

12.8.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

12.8.4. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:

12.8.4.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

12.8.4.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.8.4.3 Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

12.8.4.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

12.8.4.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

12.8.4.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

12.8.4.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

12.8.4.8. Possuam certificação de procedência de produtos.

12.8.5. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

12.9 A Contratada com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I- até 200 empregados a cota de 2%; II- de 201 a 500 empregados a cota de 3%; III- de 501 a 1.000 empregados a cota de 4%; IV- de 1.001 em diante a cota de 5%. (Lei nº 8.213/91- Lei de Cotas)

12.9.1. A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado pra Previdência Social ao final do contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imovada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado na Previdência Social.

12.9.2. Para a reserva de cargos será considerada somente a contratação direta de pessoa com deficiência, excluído o aprendiz com deficiência de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Alteração Contratual**

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, facultada à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de serviços.

#### **14.1. Das Espécies**

14.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831/2014 e nº 36.974/2015):

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subcláusula anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **14.2. Da Advertência**

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF) quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### **14.3. Da Multa**

14.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF), por atraso injustificado na entrega, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente,

que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na SSP/DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na subcláusula 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da SSP/DF em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II da subcláusula 14.3.1.

14.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV da subcláusula 14.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **14.4. Da Suspensão**

14.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência do pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido neste edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via Anexo do sistema comprasnet do portal de compras [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

14.4.2. O Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF) é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar este contrato.

14.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

14.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados do pregão.

#### **14.5. Da Declaração de Inidoneidade**

14.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2. A declaração de inidoneidade prevista na subcláusula 14.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

#### **14.6. Das Demais Penalidades**

14.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do

Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos da subcláusula 14.5;

III - aplicam-se a esta subcláusula as disposições das subcláusulas 14.4.3 e 14.4.4.

14.6.2. As sanções previstas nas subcláusulas 14.4 e 14.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/93 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14.7. Do Direito de Defesa**

14.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo de penalidades, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF providenciará a sua imediata divulgação no sistema comprasnet do portal de compras [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

14.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subcláusulas 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

#### **14.8. Do Assentamento em Registros**

14.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **14.9. Da Sujeição a Perdas e Danos**

14.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831/2014 e nº 36.974/2015), previstas no Edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **14.10. Disposições Complementares**

14.10.1. As sanções previstas nas subcláusulas 14.2, 14.3 e 14.4 do presente capítulo de penalidades serão aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF).

14.10.2. Os prazos referidos neste capítulo de penalidades só se iniciam e vencem em dia de expediente na SSP/DF.

14.10.3. É proibida a utilização de mão de obra infantil para a execução do objeto deste contrato (Art. 1º da Lei 5.061/2013).

14.10.3.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil para a execução do objeto deste contrato constitui motivo para a rescisão deste contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Art. 2º da Lei nº 5.061/2013).

14.10.4. É proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, que seja homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação para a execução do objeto deste contrato, constituindo motivo para rescisão deste contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Art. 1º e 2º da Lei nº 5.448/2015).

14.10.5. É vedado à contratada, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que exerça cargo em comissão ou função de confiança.", com fulcro no que determina o art. 8º, inciso III, do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011. (Item 26.3 da Nota Técnica nº 77/2018-SSP/GAB/AJL).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Da Rescisão Amigável**

Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato (Pareceres nsº 41/2014 e 448/2014 – PROCAD/PGDF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Da Rescisão**

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– Do Executor**

O Distrito Federal, por meio da SSP/DF, designará um(a) Executor/Comissão Executora para a fiscalização da execução deste Contrato, que desempenhará(ão) as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Da Publicação e do Registro**

19.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro deste instrumento pela SSP/DF.

19.2. Este Contrato e seus aditamentos serão lavrados na SSP/DF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Art. 1º do Dec. Dist. 34.031/2012).

**Pelo DISTRITO FEDERAL:**



**ANDERSON GUSTAVO TORRES**

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

**DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**

Representante Legal

Testemunhas:

**MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA**

CPF: 795.377.071-72

**DAIANE DE SOUSA PEREIRA**

CPF: 608.518.673-83



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DE SOUSA PEREIRA - Matr.1694108-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/11/2019, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, Usuário Externo**, em 12/11/2019, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 13/11/2019, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 28/11/2019, às 20:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30988291)  
verificador= **30988291** código CRC= **9D8ED03F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF